



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO DANIEL FREITAS – PSL/SC

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 3.364, DE 2020

E aos apensados PL nº 3.774/20, PL nº 3.909/20 e PL nº 3.919/20

Dispõe sobre o repasse de recursos, a Estados, Distrito Federal e Municípios, em caráter emergencial e em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, com o objetivo de garantir a prestação do serviço de transporte público coletivo e reequilibrar os contratos impactados pelos efeitos da Covid-19, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Altere-se o art. 1º com a seguinte redação:

“Art. 1º Serão repassados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que sejam capital estadual, integrantes de região metropolitana ou com mais de 150.000 (cento e cinquenta mil) habitantes, em caráter emergencial e em razão da ocorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, até R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais) mediante condições estabelecidas em Termo de Adesão, com o objetivo de garantir a prestação do serviço de transporte público coletivo de passageiros, urbano ou semiurbano.”

JUSTIFICAÇÃO

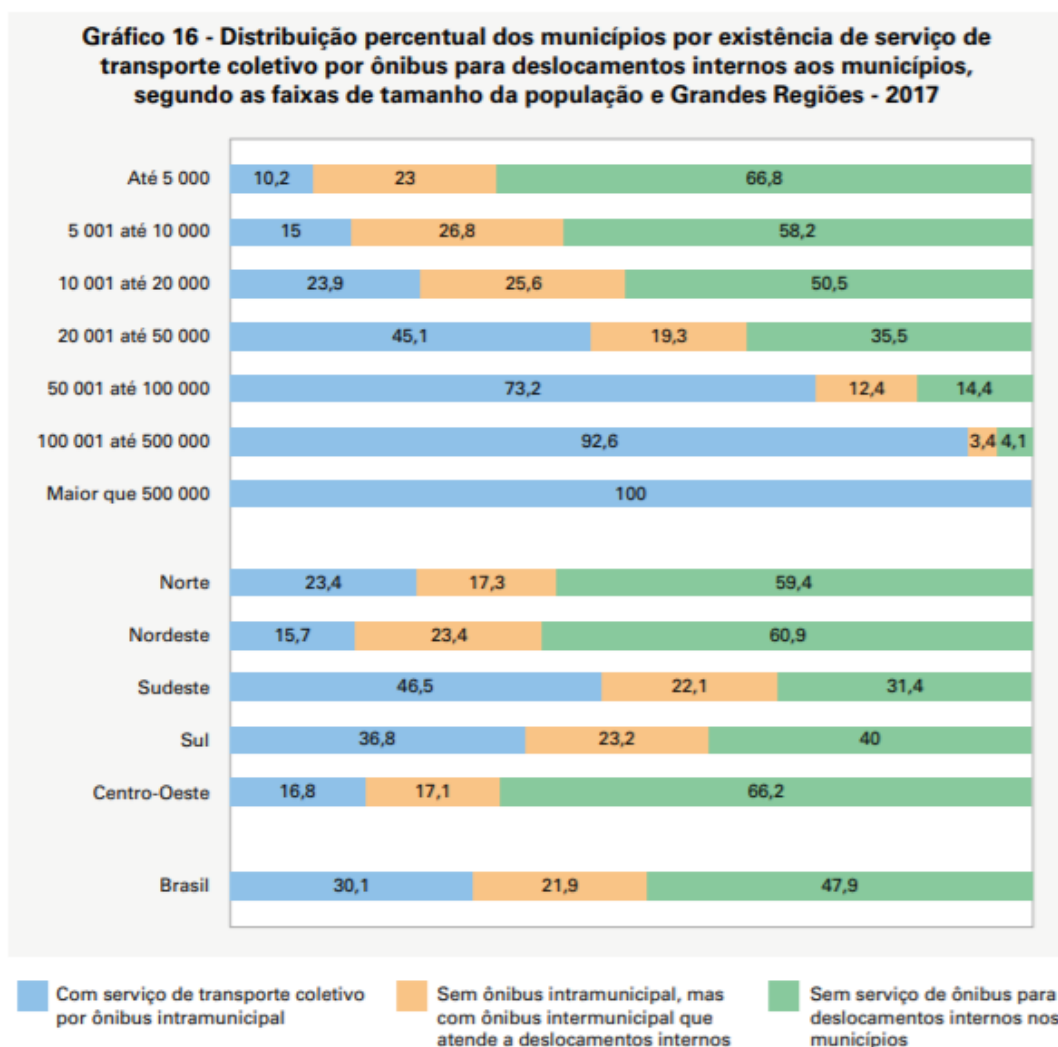
A presente emenda pretende modificar o escopo de municípios atendidos pelo repasse de 4 bilhões de reais, definido no substitutivo do Relator, Deputado Hildo Rocha (MDB-MA).





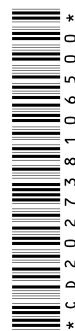
CÂMARA DOS DEPUTADOS GABINETE DO DEPUTADO DANIEL FREITAS – PSL/SC

Dados da última pesquisa do IBGE que contou com dados do transporte público no Brasil, intitulada Perfil dos Municípios, no ano de 2017, afirmam que 30,1% dos municípios do País contam com serviço público de transporte coletivo intramunicipal, totalizando aproximadamente 1.679 cidades brasileiras. E a abrangência desse tipo de serviço em municípios entre 100 mil e 500 mil habitantes é de 92,6%, conforme imagem abaixo:



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2017.

Documento eletrônico assinado por Daniel Freitas (PSL/SC), através do ponto SDR_56476, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO DANIEL FREITAS – PSL/SC

Considerando os dados acima, acredito ser necessário socorrer o máximo de municípios possíveis, para arrefecer os danos causados pela pandemia da Covid-19 no setor de transporte público coletivo nas maiores cidades do País.

Diante do exposto, encaminho a presente emenda para análise dos meus pares.

Sala da Comissão, em 05 de agosto de 2020.

DANIEL FREITAS
COORDENADOR DO FORUM PARLAMENTAR CATARINENSE
DEPUTADO FEDERAL – PSL/SC

Documento eletrônico assinado por Daniel Freitas (PSL/SC), através do ponto SDR_56476, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 2 7 3 8 1 0 6 5 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Daniel Freitas)**

Institui o Regime Especial de Emergência para o Transporte Coletivo Urbano e Metropolitano de Passageiros - Remetup, baseado na redução de tributos incidentes sobre esses serviços e sobre os insumos neles empregados, com o objetivo de proteger o setor das graves consequências econômicas oriundas das paralisações parciais ou totais de serviços de transportes públicos durante a pandemia de Covid-19 e reduzir os prejuízos aos usuários.

Assinaram eletronicamente o documento CD202738106500, nesta ordem:

- 1 Dep. Daniel Freitas (PSL/SC)
- 2 Dep. Pedro Lupion (DEM/PR) - VICE-LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE
- 3 Dep. Caroline de Toni (PSL/SC)